



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante legal Paulo Sergio Rodrigues Flores, Prefeito Municipal, abaixo firmado, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.512.930/0001-24, com sede na Rua Olavo Bilac, 435, Bairro Santana, Porto Alegre-RS, CEP: 90.040-310, representada neste ato por seu representante legal, Sr Gilso Roncatto, portador da célula de identidade RG nº. 8039521755, e CPF nº. 521.298.100-04, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Presencial nº 29/2017 e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo a COMPRA DE ESPAÇO EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS, AVISOS DE LICITAÇÃO EM TODAS AS SUAS MODALIDADES E DEMAIS PUBLICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2017, conforme condições do Edital do Pregão Presencial nº 29/2017 e seus anexos:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	30,00	UN	Compra de espaço em jornal diário, com circulação no mínimo regional, no mínimo em 07 (sete) cidades da região Centro Oeste (próximas de São Vicente do Sul), para publicações legais, avisos de licitação em todas as suas modalidades, e demais publicações da Administração Municipal	JORNAL CIDADES	9,95	298,50
<b>Total dos Produtos</b>						<b>298,50</b>

**2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:**

**2.1.** A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no edital e no presente contrato.

**2.2.** A entrega provisória do objeto licitado será feita no próximo dia útil após a publicação do texto, através do fornecimento da página do jornal, enviada por fax ou e-mail, para que o fiscal do contrato designado para tal faça a conferência de acordo com o texto e condições deste edital.

**2.3.** A entrega definitiva será efetivada, mediante o fornecimento da página original com a publicação e a respectiva nota fiscal.

**2.4.** As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhadas por meios eletrônicos.

**2.5.** O prazo para o início da prestação de serviços será logo após a assinatura do contrato, e a emissão de nota de empenho.

**2.6.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, desde que comprovado a falha do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias no prazo de 24 (vinte quatro) horas, desde que não implique em prejuízo de prazos legais, providenciando nova publicação, sem ônus para Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**2.7.** Quando houver prejuízo em função dos prazos legais (ex: edital de pregão com publicação mínima de oito dias úteis, anterior a abertura do certame licitatório), a matéria não deverá ser republicada, bem como a publicação errônea não será paga a licitante.

**2.8.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da



Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

### 3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor constante no quadro abaixo, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação de exemplar do jornal e da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O valor contratado será revisado nos casos indicados item 9.4 do Edital do Pregão Presencial nº 29/2017 e item nº 8.4 da Ata de Registro de Preços nº 075/2017, através de ofício da Contratada com apresentação de planilhas de cálculos.

3.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: Secretária Municipal de Administração

**Projeto:** 2009 Manutenção da Secretaria de Administração

**RV:** 01 Recurso Livre

**Reduzido:** 5314

**Despesa:** 3390.39.90.00.00.00 Serviços de publicidade legal

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 29/2017 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 075/2017, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 13 de setembro de 2018

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS

1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_

Esta minuta de Contrato foi examinada e aprovada em 13/09/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.